

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES
DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA J
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ALIMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 -SDS -PE e inscrito no CPF sob nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 297, apto. 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA J CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ALIMENTOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 3476, loja 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.701.488/0001-02, por sua representante legal, **JOSENILDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 425.847.874-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato, de serviços de fornecimento de refeições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será nas dependências do prédio da Maternidade Brites de Albuquerque, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços englobará a aquisição de insumos, preparação das refeições em sua unidade central e distribuída nas dependências do **CONTRATANTE** e administração/disponibilização dos recursos humanos envolvidos no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor quinzenal equivalente ao quantitativo das refeições fornecidas durante a quinzena, conforme preços abaixo descritos. O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. TABELA DE PREÇOS

DESJEJUM PACIENTE/FUNCIONÁRIO R\$13,90



LANCHE DA MANHÃ PACIENTE R\$ 7,00

ALMOÇO R\$ 13,90

LANCHE TARDE/NOITE PACIENTE R\$ 7,00

JANTAR PACIENTE/FUNCIONÁRIO R\$ 11,80

DIETA BRANDA/PACIENTE R\$ 11,80

DIETA PASTOSA/PACIENTE R\$ 5,50

DIETA LÍQUIDA/PACIENTE R\$ 3,50.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de março de 2022, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado

Olinda, 08 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA J CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE EIRELI EPP
JOSENILDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Testemunhas

CPF:

CPF:

